



**PORTARIA Nº. 14/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Renova a **Portaria nº 19/2024 de 16 de dezembro de 2024**, publicada em 18/12/2024, referente a Comissão das Contratações/Licitações da Fase Interna no âmbito da SEDETEC, e dá outras providências, correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe**).

CONSIDERANDO, que para darmos continuidade aos processos licitatórios da SEDETEC visando à fase interna das contratações, especialmente, quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's); dos Termos de Referência (TR); Análises da gestão de riscos; processos de Anuências aos Contratos Centralizados; Processos de Dispensa Presencial e de Valores; obrigações na plataforma do Sistema CompasNET.SE e no Portal do PNCP, para garantir o total cumprimento dos processos de contratação, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 342/2023, e suas alterações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Portaria de nº 19/2024, datada de 16 de dezembro de 2024, publicada em 18 de dezembro de 2024, referente à Comissão das Contratações/Licitações objetivando dar continuidade aos instrumentos de formalização de processos licitatórios, além das demais providências correlatas, pelo **prazo de 12 (meses)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mauricio Nascimento Filho	XXX.375.09X-XX	Presidente
Marcony Santos Moura	XXX.359.79X.-XX	Membros
D'Avila Barros de Almeida	XXX.328.463-XX	
Geraldo Alves de Alcântara Filho	XXX.128.84X-XX	
Heráclito Luiz Vieira Barreto	XXX.928.285-XX	

Art. 2º. Ao Presidente da Comissão Permanente para apuração de responsabilidades dos licitantes no âmbito desta SEDETEC, fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o art. 12 do Decreto 90/2022 e com o § 1º da Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), a ser pago mensalmente mediante autorização do CRAFI;

Art. 3º. Os membros indicados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência da Comissão de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação tendo vigência de **01 de janeiro de 2026 até 31.12.2026**; e

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA CIENCIA E TECNOLOGIA